

Ano 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 024, Liv.027, Fls. 26 Em .11/03/2024

Às 17:40 hrs.

Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☒ **Emenda Aditiva e Supressiva**

N.º. ____/2024

Autor: **Vereador JAIRO GEHM-PRTB;**

EMENDA ADITIVA SUPRESSIVA Nº 001, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Acrescenta o art. 10-A e suprime o art. 2º e o art. 5º, do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 05 de fevereiro de 2024, que Altera a Lei Complementar nº 366 de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescenta-se o artigo 10-A no Projeto de Lei Complementar nº 001, de 05 de fevereiro de 2024, em epígrafe, com a seguinte redação:

“Art. 10-A – Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral); bem como aos Princípios Constitucionais do Direito Tributário.”

Art. 2º - Ficam suprimidos o art. 2º e o art. 5º, do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 05 de fevereiro de 2024, em epígrafe.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 11 de março de 2024.

JAIRO GEHM

Vereador – PRTB

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / redacao@barradogarcas.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se esta Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 05 de fevereiro de 2024, para que o Poder Executivo Municipal aplique a Lei que possivelmente resultará da proposição em comento, observando as determinações da Legislação Eleitoral e os Princípios Constitucionais do Direito Tributário. Da mesma forma, suprimem-se o art. 2º e o art. 5º, em observação ao melhor interesse do contribuinte, motivos que justificam esta Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 11 de março de 2024.

JAIRO GEHM
Vereador – PRTB
Primeiro Secretário da Mesa Diretora
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.